

**Projeto de Lei nº 7.200/06
(Do Poder Executivo)**

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

**Emenda
(do Deputado Fleury)**

Inclua-se no artigo 48 do Projeto de Lei § 4º com o seguinte teor:

§ 4º. As instituições de ensino superior reconhecidas como universidades anterior à promulgação da lei 9.394/96, ficam asseguradas as prerrogativas de sua autonomia.

JUSTIICAÇÃO

Preserva o ato jurídico perfeito, direito adquirido e a autonomia universitária, previstos nos artigos 5º, XXXVI e 207 da CF/88.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2006

Deputado Fleury
PTB-SP